

## PORTARIA Nº 2.517/16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, "e" e "x", da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o disposto nos arts. 274 e ss. da Lei 2.148/1977, o preconizado nos arts. 8°, §6° e 9°, § 2°, ambos da Lei nº 7.002/2010, e, ainda,

CONSIDERANDO que a participação em Comissões dessa natureza em muito contribui para o aperfeiçoamento profissional de Técnicos e Analistas do Ministério Público:

CONSIDERANDO o limite prudencial com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO o procedimento atualmente aplicado para instauração e constituição de comissões de Sindicâncias e Procedimentos Administrativos, os quais são realizados de forma individualizada, considerando cada fato motivador e servidor sindicante;

CONSIDERANDO a inviabilidade de criação de uma Comissão constituída por membros que tratem exclusivamente sobre Sindicâncias e Procedimentos Administrativos, haja vista que os aludidos membros possuem atribuições funcionais indispensáveis em suas respectivamente lotações;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Superior;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP contidas em relatório,

## RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos servidores Michelli de Oliveira Barbosa, Analista



do Ministério Público, RG nº 1.426.846-3 SSP/SE, Ricelli Vieira de Oliveira, Técnico do Ministério Público, RG nº 3.034.610-0 SSP/SE, e Marcela Ayres Britto Santos, Técnico do Ministério Público, RG nº 3.436.806-0 SSP/SE.

§ 1º. A comissão será presidida pela servidora Michelli de Oliveira Barbosa e secretariada pela servidora Ricelli Vieira de Oliveira.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos a Presidente será substituída pela servidora Daiane Silva Sampaio Lobão.

Art. 3°. Os membros da Comissão exercerão suas atividades cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2016, revogada a Portaria nº 653/16, de 22 de março de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça